

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ROLIM DE MOURA- R

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Municipal de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Rolim de Moura/RO, no uso de sua atribuição legal,

Considerando o inciso III do art. 5º e § 1º do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcancarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

Considerando a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências;

Considerando que a Lei nº 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2º, da Constituição.

Considerando o Decreto n. 5.835/2022 que dispõe sobre Processo Seletivo Público para provimento de cargos em comissão de diretores e diretores adjuntos para lotação nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Rolim de Moura/RO;

RESOLVE:

Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor e Diretor Adjunto das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Rolim de Moura/RO, com mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo de escolha dos Diretores e Diretor Adjunto do Município de Rolim de Moura será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente Teste Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO I – Lista das Unidades Escolares.

1.3. O Teste Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

1.3.1. Fase de Inscrição;

1.3.2. Etapa I: de caráter classificatório e eliminatório, sendo uma Prova Escrita de conhecimentos específicos;

1.3.3. Etapa II: de caráter classificatório e eliminatório, sendo Prova Situacional (discursiva) para mapear competências e definir perfil;

1.3.4. Etapa III: de caráter classificatório e eliminatório, constando de Entrevista;

1.3.5. Etapa IV: de caráter classificatório e eliminatório, constando de Análise de Títulos;

É responsabilidade da Comissão do Teste Seletivo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para o provimento da função de diretor e Diretor Adjunto de que trata esse Edital:

A Comissão temporária é composta por:

Wander Barcelar Guimarães – Mat. 6709

Gracielli Bragança de Lima – Mat. 4792

Mara Divina Chiulo – Mat. 300110081

Lucas Messias Marcos – Mat. 6483

Daniel Nunes dos Santos – Mat. 6107

Juliana Cândido Matias – Mat. 6808

Silmar Oliveira dos Santos – Mat. 6509

Rosenilda Rodrigues – Mat. 4926

Tiago Anderson Sant’Ana Silva – Mat. 6443

DOS REQUISITOS A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para inscrição neste processo seletivo os preenchimentos cumulativos de todos os requisitos em conformidade com o Art. 79, Lei Complementar nº 108/2012 e o Decreto n.º 5.835/2022:

2.2. Deverá ser servidores do quadro efetivo;

2.3. Formação em nível superior na área da educação ou especialização em gestão escolar;

2.4. Ter concluído o estágio probatório;

2.5. Experiência em docência;

2.6. Não ter sofrido penalidades em processo administrativo disciplinar nos últimos 10 (dez) anos anteriores à data de início do processo seletivo para a função.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor e Diretor Adjunto da Rede Pública de Ensino de Rolim de Moura/RO, excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Para fins de inscrição, os interessados deverão no período 24/07 à 26/07/2023, entregar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Curitiba, nº 4447, Centro, Rolim de Moura/RO, das 08:00 às 13:00 toda a documentação necessária com requisito da inscrição, de acordo com item 4.1.

Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição.

A Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Diretor Adjunto para as escolas da Rede de Ensino Público do Município de Rolim de Moura/RO, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados da inscrição.

O atendimento aos requisitos item 2 será verificado na 1º Etapa do Teste seletivo, e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desvinculado do processo de seleção, não ocorrendo a homologação da inscrição.

Os documentos comprobatórios e títulos, deverão ser entregues, impreterivelmente, em um envelope no ato de inscrição.

A inscrição e entrega de títulos e demais documentos poderá ser feita por meio de PROCURAÇÃO reconhecida em cartório.

DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Da Inscrição.

4.1.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado – Anexo II.

4.1.2. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).

4.1.3. Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.

4.1.4. Declaração de vínculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no município de Rolim de Moura/RO, expedida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.5. Declaração de nada consta emitido pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.6. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.

4.1.7. Declaração firmada pelo candidato que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal. A presente declaração deverá obrigatoriamente ser reconhecida em cartório.

4.1.8. Declaração emitida pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município que não conste nenhuma penalidade em desfavor do candidato.

4.1.9. Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de nível superior na área da educação ou especialização em gestão ou administração escolar, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia nas demais habilitações com gestão ou administração escolar, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.

4.1.10. Cópia do diploma de conclusão e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação.

4.1.11. O resultado final das inscrições da primeira etapa deferidas pela Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Diretor Adjunto das escolas da Rede de Ensino Público do Município de Rolim de Moura/RO, serão publicadas por documento denominado homologação das inscrições no portal da transparência e no site da Prefeitura.

4.1.12. O candidato que não tiver a inscrição homologada automaticamente será eliminado, não podendo participar das outras fases.

4.2. ETAPA I e II - PROVA. Prova de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório com aplicação de prova que abrange: múltipla escolha, contendo 30 (trinta) questões com 04 (quatro) alternativas cada com apenas uma alternativa correta, e 02 (duas) questões discursivas de acordo com o conteúdo programático:

Planejamento e Gestão Escolar;

Estatuto da Criança e Adolescente – LEI 8.069/1990 (Título I Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais;

Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996;

Constituição Federal – Art. 37, 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214;

Lei Complementar Municipal n.º 237/2017;

Lei Municipal n.º 4.206/2023

Lei Municipal n.º 4.243/2023;

Decreto n.º 5.835/2022;

Instrução Normativa 05/2023/SEMEC/RO.

A Prova Prática terá caráter classificatório, sendo eliminatório apenas para o candidato que obtiver nota menor que 4,5 (quatro e meio)

A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 4,5 (quatro e meio) na soma das questões objetivas e questões discursivas para ser considerado Aprovado nesta fase.

Questões Objetivas			
Conteúdo	Nº de Questões	Valor da Questão	Total
* Planejamento e Gestão escolar. * Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais. * Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996. * Constituição Federal – Art. 37,205, 206, 208, 210,211, 212 e 214. * Lei Complementar Municipal n.º 237/2017 * Lei Municipal n.º 4.206/2023 * Lei Municipal n.º 4.243/2023 * Decreto n.º 5.835/2022 * Instrução Normativa 05/2023/SEMEC/RO	30	0,25	7,5
Questões Discursivas			
* Planejamento e Gestão escolar. * Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais.	02	1,25	2,5

* Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996.			
* Constituição Federal – Art. 37,205, 206, 208, 210,211, 212 e 214.			
* Lei Complementar Municipal n.º 237/2017			
* Lei Municipal n.º 4.206/2023			
* Lei Municipal n.º 4.243/2023			
* Decreto n.º 5.835/2022			
* Instrução Normativa 05/2023/SEMEC/RO			
VALOR TOTAL DA PROVA			10

4.2.3. As questões discursivas serão avaliadas considerando os seguintes critérios e pontuação:

Critérios	Pontuação
Atendimento ao tema proposto	0,25
Coesão e coerência referencial e Sequencial	0,25
Domínio do conteúdo	0,25
Exploração da temática	0,25
Pertinência e riqueza de argumento	0,25

4.2.4. Será atribuída a nota zero a qualquer item ou totalidade das questões discursivas que for entregue:

- em branco;
- cujo conteúdo versar completamente sobre tema diverso do estabelecido;
- que fuja da tipologia, tema e/ou proposta das questões discursivas;
- considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em sódigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preto.

4.3. Etapa III – Análise de títulos

4.3.1. O candidato deverá apresentar os Títulos, Especializações e certificados no momento da inscrição.

4.3.2. Não serão aceitos títulos entregues fora da data de inscrição.

4.3.3. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

4.3.4. Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar não serão pontuadas por consistir em requisitos para participação no Teste Seletivo.

4.3.5. Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mas não serão pontuadas.

4.3.6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.

4.3.7. Análise de Títulos somará com a pontuação da Prova Objetiva/Discursiva e do resultado da Entrevista.

4.3.8. Serão avaliados os títulos, especializações e certificados apenas os candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva.

TÍTULO	PONTOS	OBSERVAÇÃO	COMPROVANTE
Doutorado	5	Será aceito apenas um	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC
Mestrado	3	Será aceito apenas um	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC
Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar ou Administração Escolar).	2	Mínimo de 360 horas, máximo de 4 pontos	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC
Tempo de exercício na educação município de Rolim de Moura/RO	0,2 por ano	Máximo de pontos até 2	Certidão ou declaração expedida pelo RH.

4.4. Etapa IV - da Entrevista

4.4.1. A entrevista dos candidatos é de responsabilidade da comissão da Educação.

4.4.2. A entrevista valerá de 0 a 3 pontos que somará a pontuação da prova objetiva e do resultado da análise de título.

4.4.3 A entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- Facilidade de comunicação e resolução de problemas;
- Flexibilidade e disposição para mudanças;
- Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;
- Pró-atividade e autodesenvolvimento;
- comprometimento com as ações da Secretaria e dos resultados das avaliações externas.

DA APROVAÇÃO

5.1 Será considerado aprovado o candidato que atingir pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos na classificação final.

5.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

5.2 No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

6.1 A Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Educação para designar o servidor para o exercício da função de Diretor e Diretor Adjunto após a escolha feita pelo Chefe do Poder Executivo entre os aprovados no Processo Seletivo conforme Lei Complementar n.º 237/2017 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa organizacional, atribuições de cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências e art. 79 da Lei n.º 108/2012.

6.2 O período de vigência do mandato do cargo gratificado de Diretor e Diretor - Adjunto Escolar de instituição municipal de ensino da educação básica será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da secretaria de educação. Assim como, ser exonerado do cargo no decorrer deste período caso não esteja desempenhando as atribuições estabelecidas para o cargo, conforme prevê o Decreto n.º 5.835/2022 e legislações que tratam das atribuições.

DO LOCAL DE TRABALHO

7.1 O Diretor e Diretor Adjunto deverão desempenhar suas atividades locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 O Diretor e Diretor Adjunto assume o compromisso de desempenhar os trabalhos de acordo as normas que regem as atribuições e competências das funções exercidas.

7.3 O Diretor e Diretor Adjunto assumirá o compromisso de desenvolver as ações que visam à melhoria dos resultados das avaliações externas em parceria com a Secretaria de Educação, como também se comprometer com os resultados da aprendizagem dos/as estudantes juntamente com a equipe escolar.

RECURSOS

8.1 O recurso será dirigido pelo candidato à Comissão, o recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital – ANEXO III – Cronograma Previsto.

8.2 Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

8.3 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.

8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, caso sejam julgados procedente os pontos correspondentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

9.2 O Diretor e Diretor Adjunto serão avaliados a cada 6 (seis) meses a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de reprovação na avaliação semestral.

9.3 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.

9.4 A nomeação dos candidatos aprovados e classificados é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo conforme Lei Complementar n.º 237/2017 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa organizacional, atribuições de cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências e art. 79 da Lei n.º 108/2012.

9.5 Os demais candidatos comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

9.6 Caso não haja o quantitativo de candidatos aprovados necessário para o suprimento do Banco de Recursos humanos para os cargos de Diretor e Diretor - Adjunto Escolar, o Chefe do Poder Executivo nomeará um de Diretor e/ou Diretor - Adjunto Escolar provisório até que seja realizado processo de nova seleção, conforme prevê o art. 20 do Decreto n.º 5.835/2022.

Wander Barcelar Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Decreto n.º 5.782/2022

ANEXO I

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO SELETIVO				
INEP	ESCOLA	ENDEREÇO		ZONA
01	11037920	EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA		URBANA
02	11029501	EMEIEF BALÃO MÁGICO		URBANA
03	11038934	EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE		URBANA
04	11046104	EMEF PROFESSOR DIONÍSIO QUINTINO		URBANA
05	11050195	EMEF PROFESSOR VALDECIR SGARBI FILHO		URBANA
06	11028840	EMEIEF DINA SFAT		URBANA
07	11045051	EPMEIEF FRANCISCA DURAN COSTA		RURAL
08	11029064	EPMEIEF JOSÉ VERÍSSIMO		RURAL
09	11048646	EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS		URBANA
10	11028530	EMEI MENINO JESUS		URBANA
11	11050187	EMEIEF CORA CORALINA		URBANA
12	11050896	EMEI NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA		URBANA
13	11050217	EMEF PROFª MARIA DE FÁTIMA		URBANA
14	11051027	EMEI JÚLIA BOBEK		URBANA

Total de Escolas: 14

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS
INSCRIÇÃO Nº
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ROLIM DE MOURA/RO.

NOME DO CANDIDATO:			
CPF: RG:			
DATA DE NASCIMENTO: / /			
ENDEREÇO: Nº			
BAIRRO			
TELEFONE __			
EMAIL: _____			
MATRICULA FUNCIONAL:			
ANO DE ADMISSÃO			
ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO			
Doutorado	Sim () Não ()	QUANTIDADE	_____ Assinatura
Mestrado	Sim () Não ()	QUANTIDADE	_____ Assinatura
Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar).	Sim () Não ()	QUANTIDADE	_____ Assinatura
Tempo de exercício na educação do município de Rolim de Moura/RO		TEMPO DE SERVIÇO ANOS _____	_____ Assinatura

ANEXO III

CRONOGRAMA	
Período de inscrição dos candidatos – Primeira Etapa	24/07 à 26/07/2023
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	28/07/2023
Recursos	29/07/2023
Publicação das Inscrições	31/07/2023
Realização das Provas de conhecimento objetivo e discursivo.	06/08/2023
Resultado preliminar das Provas de conhecimento objetivo e discursivo	07/08/2023
Recursos	08/08 à 09/08/2023
Resultado Final	10/08/2023
Análise dos Títulos	10/08/2023
Publicação do Resultado	11/08/2023
Entrevista – Quarta Etapa	14/08 à 17/08/2023
Publicação do Resultado (Quarta Etapa)	18/08/2023
Recursos	21/08/2023
Publicação do Resultado Final	22/08/2023

Publicado por:
Tiago Anderson Sant Ana Silva
Código Identificador:CBFE5553

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/07/2023. Edição 3521
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>